

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de link dedicado LAN to LAN transparente full duplex 500 Mbps.

### 2. Fundamentação da aquisição/contratação

Este TERMO DE REFERÊNCIA detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação do serviço descrito no ETP CeTI nº 34/2025.

A Universidade de Taubaté necessita de link LAN to LAN para atender à demanda de conexões e comunicação do Campus fora de sede do Município de Caraguatatuba com a Internet, possibilitando a integração do Campus à rede de dados da UNITAU (intranet e internet) e também às redes cabeada e Wi-Fi, promovendo a interoperabilidade entre os Campi da UNITAU de forma que o usuário esteja dentro da mesma rede e tenha login unificado e acesso a todos os serviços de rede oferecidos para os demais Campi.

Nesse contexto, a contratação de um link LAN to LAN se apresenta como uma solução imprescindível para garantir desempenho, confiabilidade e continuidade dos serviços institucionais, por meio de uma conexão estável, segura e de alta disponibilidade. Além disso, o contrato atual nº 31/2022 encerrará em 12/05/2026.

### 3. Especificações técnicas

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LINK DEDICADO LAN TO LAN, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Serviço

### 3.1 Especificações Detalhadas

- 3.1.1 Prestação de Serviços Especializado de Telecomunicação para prover conectividade do Campus Fora de Sede do Município de Caraguatatuba à rede de dados da UNITAU, através de link dedicado LAN to LAN transparente, exclusivo e independente com velocidade mínima de **500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex**.
- 3.1.2 Sua rota deve ser através de um meio de comunicação por cabo de fibra óptica desde sua conexão principal no backbone até o equipamento final instalado na CONTRATANTE.  
Deverá interligar o prédio da Reitoria, Rua 4 de Março, 432, Centro, Taubaté-SP, CEP: 12020-270 ao Campus de Caraguatatuba situado na Avenida José Herculano, 1086, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba-SP, CEP: 11672-901.

### 3.2 Serviços

- 3.2.1 O link deve ser dedicado e exclusivo com velocidade mínima de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, sendo 500 Mbps de download e 500 Mbps de upload;
- 3.2.2 O serviço a ser contratado deverá incluir o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos e materiais necessários à comunicação, sendo todos para uso destinado em rack;
- 3.2.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser conectado(s) diretamente na fibra ou CPE (Customer Premises Equipment), não sendo permitido conversor de mídia;
- 3.2.4 O link deverá apresentar uma latência máxima de 15ms entre os pontos de interligação.
- 3.2.5 Todos os custos envolvidos na disponibilização do link, bem como a manutenção deverão estar inclusos no contrato de prestação dos serviços;
- 3.2.6 A rede tem que prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema;
- 3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato, a empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção e substituição, caso necessário, de toda a infraestrutura e dos equipamentos fornecidos, para disponibilização desse link;
- 3.2.8 Os roteadores ou equipamentos deverão ser fornecidos pela prestadora do serviço, apresentando as seguintes características: compatíveis ao serviço a ser contratado e possibilitar monitoramento local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link;
- 3.2.9 O Link full duplex deve ser simétrico e dedicado, a velocidade da conexão deve ser nominal e a taxa de transmissão ser igual, tanto para download quanto para upload.
- 3.2.10 A EMPRESA deverá entregar uma ponta do lado "A" (Reitoria - Taubaté) e outra ponta do lado "B" (Campus fora de sede - Caraguatatuba) de tal forma que todos os dados transmitidos entre os pontos sejam transparentes códigos e protocolos, por exemplo, para tráfego de VLANs (Link LAN to LAN "Clear Channel"). Desta forma o lado "B" se torna apenas uma extensão da rede do lado "A" e os equipamentos de ambos os lados poderão se comunicar sem a necessidade de configuração de rota ou gateway, como se estivessem conectados diretamente e localmente.

### 3.3 Link de acesso LAN to LAN transparente

- 3.3.1 Velocidade: a EMPRESA deve garantir que o link seja dedicado e exclusivo com velocidade mínima de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), sendo simétricas para download e upload, com variação máxima de 5% (cinco por cento) da velocidade contratada, aplicando-se para download e upload;

- 3.3.2 Disponibilidade: o provedor deverá garantir uma disponibilidade global do link, de no mínimo 99,5% (somando todo o tempo parado não ultrapassando 2 dias em 1 ano), não ultrapassando o limite de 4 horas consecutivas, para evitar a interrupção dos serviços de TI do Campus fora de sede;
- 3.3.3 Paralisações: a proponente deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.3.4 A aferição da velocidade deve ser efetuada pelos aplicativos homologados pela Anatel conforme Art. 10 da Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011;
- 3.3.5 A EMPRESA deverá efetuar os testes de aferição em conjunto com a equipe técnica da Central de Tecnologia da Informação da UNITAU;
- 3.3.6 Não será admitido qualquer tipo de traffic shaping no fornecimento do link de internet. Detectado e comprovado o traffic shaping, a contratada será penalizada conforme item "interrupções no serviço".
- 3.3.7 Não será admitido conexão por VPN;
- 3.3.8 Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### 3.4 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 3.4.1 As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que têm conhecimento das condições dos locais onde serão instalados o link LAN to LAN, conforme modelo abaixo. Cada empresa emitirá sua própria declaração, a qual deverá ser apresentada no dia da abertura da licitação, juntamente com a proposta comercial. Para isso, poderá ser realizada visita técnica aos locais de instalação do link LAN to LAN.
- 3.4.2 Endereços de instalação das pontas do link LAN to LAN: prédio da Reitoria, Rua 4 de Março, 432, Centro, Taubaté-SP, CEP: 12020-270 e Campus de Caraguatatuba situado na Avenida José Herculano, 1086, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba-SP, CEP: 11672-901.
- 3.4.3 As empresas interessadas deverão pré-agendar visita técnica facultativa em até 05 dias úteis antes das datas estabelecidas no edital para realização da visita técnica com a equipe de infraestrutura da Central de Tecnologia da Informação, através do telefone (12) 3625-4114, e-mail infra@unitau.br, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 3.4.4 Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

A empresa <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, < CNPJ nº>, com sede na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento das condições do local onde serão instalados os equipamentos, para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto desta licitação <IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO>.

<LOCAL>, <DATA>.

---

<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/  
PROCURADOR DA EMPRESA >



Dados do representante legal/procurador da empresa:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

#### **4. Prazo e condições execução**

##### **4.1 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VISTORIA E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

- 4.1.1 O serviço deverá ser prestado interligando o prédio da Reitoria, Rua 4 de Março 432, Centro, Taubaté ao CEP: 12020-270 ao Campus fora de sede do Município de Caraguatatuba situado na Avenida José Herculano, 1086, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba-SP, CEP: 11672-901.
- 4.1.2 O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, bem como os testes de conformidade será de até 30 (trinta) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente a Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pela equipe técnica, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.
- 4.1.3 O prazo de vigência será de 12 meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses.
- 4.1.4 Após a instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica da Central de TI da UNITAU, a empresa CONTRATADA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço, e deverá entregar os relatórios referentes às aferições efetuadas à Central de TI;
- 4.1.5 A obrigação da empresa CONTRATADA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica da Central de TI;
- 4.1.6 A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definido pela UNITAU, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a UNITAU julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.
- 4.1.7 A instalação deverá ser agendada através dos telefones e e-mail indicados no item 3.

##### **4.2 TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE**

- 4.2.1 Durante o prazo para instalação da infraestrutura 30 (trinta) dias úteis, a UNITAU realizará os testes de conformidade e pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;
- 4.2.2 Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

- 4.2.3 A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 4.2.4 Nos testes de conformidade, a EMPRESA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias corridos, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados. A empresa deverá ficar atenta ao prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a instalação e teste de conformidade, bem como possíveis substituições de equipamentos, caso ocorram.
- 4.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pela Central de Tecnologia da Informação, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.



## 5. Prazo e condições de garantia

### 5.1 SUPORTE TÉCNICO

- 5.1.1 A EMPRESA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- 5.1.2 O suporte técnico poderá ser prestado no local de instalação do link, remotamente ou em local específico da EMPRESA quando houver qualquer falha na prestação do serviço.
- 5.1.3 O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 5.1.4 O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Instituição, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da EMPRESA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- 5.1.5 Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone com tempo máximo de 30 minutos; fornecimento de atendimento a chamados e técnicos com deslocamento até a Instituição, caso não tenha sido possível a solução com chamado por telefone;
- 5.1.6 O e-mail exclusivo da Instituição para fins de comunicação técnica e/ou administrativa com a Central de TI será [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br).
- 5.1.7 Para operacionalização do disposto anteriormente, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;
- 5.1.8 O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:
  - 5.1.8.1 **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços;

#### **Prazo de Solução Definitiva: 4 (quatro) horas**

- 5.1.8.2 **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

**Prazo de Solução Definitiva: 6 (seis) horas**

**5.1.8.3 Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador e esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

**Prazo de Solução Definitiva: 5 (cinco) dias úteis**

5.1.9 Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da UNITAU à empresa CONTRATADA e a efetiva colocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

5.1.10 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela empresa CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da UNITAU;

5.1.11 Após, concluído o chamado, a empresa CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da UNITAU e solicitará autorização para o seu fechamento. Caso a Instituição não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela EMPRESA. Neste caso, a UNITAU fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

5.1.12 A empresa disponibilizará por meio de relatórios encaminhados mensalmente a Central de TI da UNITAU os seguintes tópicos:

A - Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;

1. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

2. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

B - Problema Link fora de funcionamento Lentidão do link por problemas de perda de pacotes:

1. Tempo máximo de Avaliação

2. Tempo máximo de Solução

C - Relatórios gráficos mensais de desempenho (banda / disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) com backbone.

5.1.13 Durante o período de garantia dos serviços prestados, conforme a legislação vigente, caso sejam identificados defeitos ou falhas que comprometam a qualidade ou adequação da prestação dos serviços, a UNITAU poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, exigir, a seu critério, uma das seguintes opções:

a) a) *Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, sem ônus;*

b) *Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço prestado em desacordo, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada.*

**6. Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução**

6.1 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Central de Tecnologia da Informação, Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 116, Centro, Taubaté, SP, telefone (12) 3625-4114, [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br), sob a responsabilidade da Coordenadora de T. I., Jaqueline Blanco.

**6.2 A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.**



### **7. Condições e prazos de pagamento**

7.1 O pagamento será mensal em até 10 (dez) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável;

7.2 As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhadas aos e-mails [ceti@unitau.br](mailto:ceti@unitau.br); [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br) e [danfe@unitau.br](mailto:danfe@unitau.br), para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. **Deverão constar os dados bancários da empresa.**

7.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

7.4 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.**

### **7.5 INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO**

A interrupção do fornecimento do serviço por culpa da EMPRESA ensejará desconto no pagamento da mensalidade, baseado na seguinte fórmula:

$$Dx = \frac{T \times P}{1440}$$

Onde Dx representa o valor do desconto em reais, T representa o número de períodos de 30 minutos da interrupção e P representa o valor da assinatura mensal do serviço.

A empresa será notificada da intenção de aplicação do desconto, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **8. Obrigações da contratada**

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

- 8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- 8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

#### **9. Obrigações da contratante**

- 9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;
- 9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
- 9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

#### **10. Qualificação técnica**

- 10.1 A EMPRESA deverá ser uma Empresa de Telecomunicações registrada na ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações, ou possuir Termo de Autorização outorgado pela ANATEL para prestação dos serviços ora licitados.
- 10.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- 10.2.1 Serão pontos relevantes para análise do atestado identificar ser link dedicado e a velocidade do link, sendo full duplex.
- 10.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços (identificar ser link dedicado); quantidades executadas (velocidade do link full duplex); caracterização do bom desempenho do EMPRESA; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- 10.2.3 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a EMPRESA.
- 10.2.4 O(s) documento(s) deve(m) conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

#### **11. Critério de julgamento das propostas**



O critério de julgamento será menor preço **por item**, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

## 12. Resultados esperados

A presente aquisição tem por objetivo interligar o Campus fora de sede no Município de Caraguatatuba à rede de dados da UNITAU (intranet e internet) de forma transparente possibilitando que o usuário esteja dentro da mesma rede e tenha login unificado e acesso a todos os serviços de rede oferecidos para os demais Campi, com alta qualidade de serviço na banda CONTRATADA, alta disponibilidade e baixa latência, para que o Campus possa atender de forma adequada o desenvolvimento diário das atividades de pesquisa, ensino, extensão e administrativa.

## 13. Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos

nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### 14. Estimativas do valor da Contratação

14.1 *As estimativas estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP CeTI nº 034/2025.*

14.2 ***A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.***

#### 15. Adequação Orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.122.0104.4003 – fonte 04.339040

#### 16. Condições gerais

Não se aplica.

#### 17. Matriz de Risco

Não se aplica.



Documento assinado digitalmente

JAQUELINE BLANCO

Data: 13/03/2026 18:57:05-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Jaqueline Blanco**  
**Coordenadora da**  
**Central de Tecnologia da Informação**